PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS.
AVENIDA ARTHUR LANGE, Nº 69–CENTRO – TURUÇU/RS
FONE/FAX: 53 32771249 – 32771244 – CEP: 96148-000

LEI N.° 1.348/2019, de 09 Abril de 2019

"Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Turuçu - RS".

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Turuçu ficam reajustados, pela aplicação do índice do IPCA, no percentual de 3,89% a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 429 de 02 de dezembro de 2003.

Art. 2º- As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Turuçu, 09 de Abril de 2019.

Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO
DE 09/04/2019
A 09/05/2019